



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor – COMPREP  
Decreto nº 19.192/2023

### **REGULAMENTO A SER APROVADO NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PDPM**

#### **I – DO CREDENCIAMENTO E SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 1º** O credenciamento ocorrerá no período entre 07:30 e 09:00 do dia da Conferência, sendo que, neste intervalo de tempo, os delegados, convidados e observadores deverão assinar a lista de presença, além de receber o material de apoio e seu crachá de identificação.

**Parágrafo único** – O uso do crachá de identificação é indispensável durante toda a Conferência, sendo seu uso obrigatório por todos os participantes.

**Art. 2º** Os titulares que não realizarem seu credenciamento em tempo hábil poderão ser substituídos pelo suplente da entidade que representam.

**Parágrafo Único.** Somente poderão participar como delegados, com direito a voz e voto, os suplentes que representem uma entidade cujo delegado titular não for credenciado em tempo hábil.

#### **II – DA DURAÇÃO**

**Art. 3º** A Conferência ocorrerá no período entre 7:30 e 19:00, totalizando 11 horas e 30 minutos de duração, prorrogáveis por 30 minutos, se necessário e aprovado pela maioria dos delegados presentes na Conferência.

#### **III – DO TEMÁRIO E METODOLOGIA**

**Art. 4º** A 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM tem como tema: “Por um Município Sustentável, Inclusivo e Participativo!” e consiste na apresentação e validação do Relatório de Acompanhamento do PDPM, na Escuta Social e no processo eleitoral do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE PVH.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor – COMPREP  
Decreto nº 19.192/2023

§ 1º A Escuta Social se dará por meio da garantia do tempo de fala na Plenária da Conferência de até 3 (três) minutos a 1 (um) delegado da Sociedade Civil Organizada de cada distrito e, para o distrito sede, se dará através da garantia do tempo de fala de até 3 (três) minutos a 12 (doze) delegados da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º Será assegurada a preferência de fala na Escuta Social aos delegados da Sociedade Civil Organizada aqueles com prioridade por Lei, Lei Federal nº 10.048/2000.

**Art. 5º** A Comissão Preparatória – COMPREP formada por servidores do Poder Público Municipal, em conjunto com membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE PVH, designados pela Portaria Conjunta nº 02, de 31 de agosto de 2023, organizará e conduzirá a Conferência.

### **IV – DA VALIDAÇÃO**

**Art. 6º** A votação da validação do Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor será realizada pelo método de contagem de votos, sendo validado por maioria simples dos votos dos delegados da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público presentes.

**Parágrafo único.** No momento da validação, é necessário que os delegados levistem seus respectivos crachás para identificação dos votos.

**Art. 7º** Iniciado o regime de votação, questões de ordem, apartes e destaques não serão admitidos.

### **V – DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

**Art. 8º** Cada um dos Segmentos Sociais deverá eleger seus representantes para preencher as vagas no Conselho Municipal Cidade de Porto Velho – CONCIDADE, Mandato 2024-2026, de acordo com a Resolução Normativa 01/CONCIDADE/SEMUR.

### **VI – DAS MOÇÕES**

**Art. 9º** Os participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho poderão apresentar Moções,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor – COMPREP  
Decreto nº 19.192/2023

que serão encaminhadas à Coordenação e submetidas à aprovação da Plenária de encerramento.

§ 1º As Moções deverão ser apresentadas em formulário específico, disponibilizado pela organização da 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, a partir da abertura para o credenciamento.

§ 2º As Moções deverão conter no mínimo 10% (dez por cento) de assinaturas dos participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as Moções que obtiverem a maioria simples dos votos em Plenária.

§ 4º As Moções apresentadas serão anexadas ao Relatório Final da Conferência.

### **VI – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

Porto Velho, 08 de novembro de 2023.